



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.400.323 de 12/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **6 (seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 12/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 1.405.052, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.400.323** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ALLAN FROTA BARRETO:28344147859(Padrão: ICP-Brasil)
MAURICIO DA ROCHA VIEIRA:67687440706(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

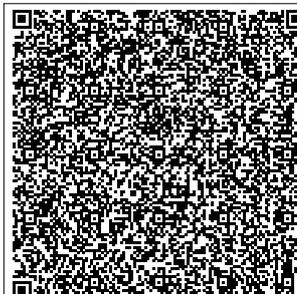
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 80,99	R\$ 23,06	R\$ 15,81	R\$ 4,29	R\$ 5,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,91	R\$ 1,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135,29



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

0020122227350119



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137614TIEB000023996CD22E

<p><u>Página</u> 000001/000006</p> <p><u>Registro Nº</u> 1.400.323 12/05/2022</p>	Protocolo nº 1.405.052 de 12/05/2022 às 15:09:00h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.400.323 em 12/05/2022 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 80,99	RS 23,06	RS 15,81	RS 4,29	RS 5,54	RS 3,91	RS 1,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 135,29	



SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

O **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.588.111/0001-03, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, São Paulo/SP, abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do “REGULAMENTO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS” anexo.

Termos em que, pede deferimento,

São Paulo, 10 de Maio de 2022.

ALLAN FROTA
 BARRETO:2834
 4147859

Assinado de forma digital por ALLAN FROTA
 BARRETO:28344147859
 Dados: 2022.05.10 17:54:36 -03'00'

MAURICIO
 DA ROCHA
 VIEIRA:676
 87440706

Assinado de forma digital por MAURICIO DA ROCHA
 VIEIRA:67687440706
 Dados: 2022.05.10 17:49:56 -03'00'

BANCO VOTORANTIM S.A.

<p>Página 000002/000006</p> <p>Registro Nº 1.400.323</p> <p>12/05/2022</p>	<p>Protocolo nº 1.405.052 de 12/05/2022 às 15:09:00h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.400.323 em 12/05/2022 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 80,99	RS 23,06	RS 15,81	RS 4,29	RS 5,54	RS 3,91	RS 1,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 135,29	



REGULAMENTO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Pelo presente regulamento, o Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03, estabelece os termos e condições das Operações Compromissadas (conforme abaixo definido), nos termos da regulamentação em vigor (“Regulamento”).

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente Regulamento, os termos iniciados em letra maiúscula terão os seguintes significados:

“**ANBIMA**” - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

“**Bacen**” - Banco Central do Brasil;

“**Banco BV**” - instituição financeira, devidamente habilitada perante o Bacen para realização das Operações Compromissadas e responsável pela recompra dos Títulos, nos termos do presente Regulamento;

“**Cliente**” - pessoa física ou jurídica que contrata uma Operação Compromissada, que consiste na aquisição do Título, acrescida da Remuneração (conforme definido neste documento), com o compromisso de recompra pelo Banco BV;

“**Reserva de Direitos Políticos**” – tem o significado atribuído na Cláusula 3.1 do Regulamento;

“**CVM**” - Comissão de Valores Mobiliários;

“**Data de Vencimento**” - data estabelecida pelas partes como o dia em que ocorrerá a recompra do Título objeto da Operação Compromissada, sendo certo que a Data de Vencimento não será posterior à data de resgate dos Títulos;

“**Eventos de Deliberação**” - quaisquer eventos políticos para deliberação de assuntos relacionados aos Títulos, conforme quórum e condições determinados nos documentos de constituição dos Títulos;

“**Nota de Negociação**” - instrumento por meio físico ou eletrônico o qual formaliza a contratação da Operação Compromissada, com a descrição dos termos e condições específicos de cada operação negociados em conjunto pelo Banco BV e pelo Cliente;

“**Operação(ões) Compromissada(s)**” - operações de compra e venda dos Títulos com o compromisso simultâneo de recompra e revenda, de forma que caso o Cliente deixe de honrar com o compromisso,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 80,99	RS 23,06	RS 15,81	RS 4,29	RS 5,54	RS 3,91	RS 1,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 135,29



o Título objeto da operação compromissada será utilizado como garantia, nos termos da regulamentação em vigor;

“**Remuneração**” – tem o significado atribuído na Cláusula 2.2. do Regulamento; e

“**Títulos**” - títulos ou valores mobiliários de renda fixa objeto da respectiva Operação Compromissada, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, sendo definidos em detalhe em cada Nota de Negociação.

CLAUSULA II –DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

2.1. **Contratação.** Os termos e condições de cada Operação Compromissada serão definidos e contratados por meio de ligação telefônica gravada, por e-mail, *internet banking* e/ou por qualquer outro meio, seja ele físico ou mesmo eletrônico, aceito pelo Banco BV.

2.1.1. A Nota de Negociação especificará, dentre outras informações, a descrição dos Títulos objeto da Operação Compromissada, incluindo, mas não se limitando, ao tipo, vencimento e quantidade, o preço de compra, a Data de Vencimento, o preço de recompra, o índice aplicável, a Remuneração bem como quaisquer outros termos e condições relevantes da Operação Compromissada.

2.1.2. O Cliente está ciente que a contratação da Operação Compromissada pelos meios disponibilizados pelo Banco BV, inclusive eletrônico, constitui uma obrigação válida, legal e eficaz exequível de acordo com seus respectivos termos e condições, de forma que será considerado como meio de prova válido para a demonstração da efetiva contratação da respectiva Operação Compromissada.

2.2. **Remuneração.** No âmbito da contratação de uma Operação, o Banco BV e o Cliente irão, de comum acordo, no momento da contratação da Operação Compromissada, de forma a atender os objetivos e o perfil do Cliente, definir a eventual remuneração aplicável à respectiva Operação Compromissada (“**Remuneração**”).

2.2.1. A modalidade e as demais condições comerciais das Operações Compromissadas serão negociadas diretamente na contratação da Operação Compromissada e serão refletidas na Nota de Negociação, conforme preferência e perfil de cada Cliente.

2.3. **Resgate.** A liquidez contratada da Operação Compromissada poderá ser diária, considerados os prazos mínimos e condições pactuadas na modalidade contratada pelo Cliente, conforme refletido na respectiva Nota de Negociação.

2.3.1. Além da liquidação na Data de Vencimento, as Operações Compromissadas poderão ser resgatadas antecipadamente em determinadas hipóteses.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 80,99	RS 23,06	RS 15,81	RS 4,29	RS 5,54	RS 3,91	RS 1,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 135,29



2.3.1.1 São considerados como eventos de resgate antecipado obrigatórios (i) o vencimento antecipado ou extinção, a qualquer título, do Título a qualquer tempo antes da Data de Vencimento; e/ou (ii) quaisquer eventos que possam, direta ou indiretamente, impactar, a critério do Banco BV a validade, legalidade ou exigibilidade do Título.

2.3.1.2. São considerados como eventos de resgate antecipado facultativos, a exclusivo critério do Banco BV (i) casos de inadimplemento (*default*) de quaisquer obrigações relacionadas ao Título que não acarretem vencimento antecipado do Título; (ii) solicitação formal do Cliente ao Banco BV; (iii) eventual deterioração ou perda do Título, conforme aplicável; ou (iv) a qualquer tempo, pelo Banco BV, mediante notificação prévia.

2.3.2. Nos casos de solicitações de resgate antecipado de Operações Compromissadas que não possuam prazos e condições contratados para liquidez diária, a Remuneração devida para a respectiva Operação Compromissada será calculada conforme as demais características ajustadas na contratação da Operação Compromissada, bem como serão consideradas as condições de mercado ao momento do resgate antecipado, de acordo com a regulamentação vigente.

2.4. **Registro.** Nos termos da regulamentação em vigor, o Cliente declara estar ciente e concorda que as Operações Compromissadas poderão ser registradas, conforme aplicável, em qualquer sistema ou câmara de custódia e liquidação financeira de valores mobiliários autorizado pelos órgãos regulatórios competentes.

CLÁUSULA III - DOS PODERES POLÍTICOS DOS TÍTULOS

3.1. A contratação de Operações Compromissadas tem o único e exclusivo propósito de servir como aplicação de recursos financeiros de titularidade do Cliente e, portanto, em razão do compromisso de recompra assumido pelo Banco BV em relação aos Títulos objeto da Operação Compromissada, fica reservado ao Banco BV todo e qualquer poder de influência (incluindo, mas não se limitando, ao poder de voto em quaisquer dos Eventos de Deliberação) relativos aos Títulos objeto da Operação Compromissada ("**Reserva de Direitos Políticos**").

3.1.1. A Reserva de Direitos Políticos será ratificada mediante a formalização de cada Operação Compromissada, cabendo ao Banco BV o exercício exclusivo de todos os poderes políticos e de voto inerentes aos Títulos objeto de Operações Compromissadas, pautado única e exclusivamente por seus próprios critérios de conveniência e oportunidade, sem estar sujeito a qualquer interferência do Cliente.

3.1.2. O exercício pelo Banco BV dos os poderes políticos e de voto inerentes aos Títulos objeto de Operações Compromissadas ocorrerá independentemente da recompra ou outra forma de término da Operação Compromissada.

<p><u>Página</u> 000005/000006</p> <p><u>Registro Nº</u> 1.400.323 12/05/2022</p>	<p>Protocolo nº 1.405.052 de 12/05/2022 às 15:09:00h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.400.323 em 12/05/2022 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 80,99	RS 23,06	RS 15,81	RS 4,29	RS 5,54	RS 3,91	RS 1,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 135,29	



3.2. Pela contratação da Operação Compromissada o Cliente não adquirirá quaisquer Poderes Políticos dos Títulos, de modo que o Cliente não terá qualquer direito de comparecer e/ou deliberar em qualquer Evento de Deliberação.

3.3. O Cliente declara e reconhece a validade da Reserva de Direitos Políticos supracitada, bem como se compromete a, durante toda a vigência da Operação Compromissada, a garantir que a Reserva de Direitos Políticos seja plenamente observada, inclusive mediante a apresentação de confirmações, ratificações ou adoção de outros esforços comercialmente razoáveis perante quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, às companhias securitizadoras e agentes fiduciários dos Títulos.

3.4. Caso o Cliente tome ciência, seja convidado ou convocado para um Evento de Deliberação, durante o prazo de vigência da Operação Compromissada, o Cliente se compromete a encaminhar imediatamente ao Banco BV toda e qualquer comunicação e documentação enviadas pela emissora dos Títulos, pelo agente fiduciário ou pelo responsável pela convocação de referido Evento de Deliberação.

3.5. Na hipótese de qualquer ação ou omissão do Cliente em sentido contrário à Reserva de Direitos Políticos aqui definida, o Cliente será responsável por indenizar e resguardar o Banco BV e quaisquer de seus administradores e/ou funcionários (em conjunto "**Pessoas Indenizáveis**") por prejuízos, danos ou perdas que comprovadamente venha a sofrer.

3.5.1. As estipulações de indenização deverão sobreviver à resolução, término (antecipado ou não) ou rescisão da Operação Compromissada.

4. Disposições Gerais

4.1. **Compensação.** O Cliente está ciente e de acordo, em caráter irrevogável e irretroatável, que toda e qualquer obrigação existente oriundas da contratação da Operação Compromissada, bem como quaisquer outros contratos e acordos celebrados pelo Cliente junto ao Banco BV, poderão ser compensados, nos termos do artigo 368 e seguintes da Lei nº 11.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, do artigo 30 da Medida Provisória nº. 2192 de 26 de agosto de 2001, conforme alterada ou da regulamentação aplicável emitida pelo Conselho Monetário Nacional, Bacen, ANBIMA e/ou CVM, e eventuais alterações posteriores.

4.2. **Tributos.** Quaisquer tributos relativos às Operações Compromissadas serão arcados pela parte que as leis aplicáveis em vigor definirem como a parte contribuinte, e deverão ser pagos independentemente da realização da compensação, prevista na cláusula acima. Os pagamentos relativos às Operações Compromissadas estarão sujeitos aos tributos em referência, inclusive, mas não se limitando, ao imposto de renda retido na fonte ou a deduções que as leis pertinentes permitirem, conforme aplicável à cada operação.

<p>Página 000006/000006</p> <p>Registro Nº 1.400.323</p> <p>12/05/2022</p>	<p>Protocolo nº 1.405.052 de 12/05/2022 às 15:09:00h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.400.323 em 12/05/2022 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 80,99	RS 23,06	RS 15,81	RS 4,29	RS 5,54	RS 3,91	RS 1,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 135,29	



4.3. Cessão. As Notas de Negociação, as Operações Compromissadas e os Títulos, bem como obrigações deles decorrentes não poderão ser cedidos pelo Cliente sem o consentimento prévio, por escrito, do Banco BV. Contudo, como prática comum de mercado, o Cliente está ciente que qualquer Operação Compromissada poderá ser cedida pelo Banco BV, para quaisquer outras pessoas jurídicas pertencentes ao seu grupo econômico, bem como para terceiros, mediante comunicação prévia.

4.4. Divisibilidade das Disposições. Se qualquer termo, disposição ou avença constante deste Regulamento ou da Nota de Negociação for considerado inexecutável, inválido ou ilegal por qualquer razão, os demais termos, disposições e avenças continuarão em pleno efeito e vigência.

4.5. Gravação e Meios de Prova. O Cliente está ciente e concorda que (i) as conversações telefônicas para negociação, marketing e demais atividades relevantes relacionadas com ao presente Regulamento ou qualquer possível Operação Compromissada sejam gravadas, bem como sejam arquivados os e-mails, mensagens e acessos eletrônicos; e (ii) que tais gravações, e-mails, mensagens, acessos eletrônicos ou quaisquer outros meios usualmente aceitos poderão ser apresentados como prova a qualquer juízo ou durante qualquer processo decorrente de qualquer negociação ou contratação das Operações Compromissadas aqui descritas.

4.6. Descaracterização de oferta e/ou assessoria. As disposições contidas neste documento são meramente informativas e não constituem qualquer forma de assessoria, orientação, oferta pública ou privada pelo Banco BV, não devendo ser considerada como recomendação de investimento. O Cliente é responsável pela análise dos diversos detalhes relacionados aos aspectos financeiros, legais, regulatórios, tributários e contábeis de qualquer operação. Modificações legislativas ou regulatórias podem alterar as informações aqui prestadas. Dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente pelo telefone: 0800 728 0083 ou pelo e-mail sac@com.br. Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Se desejar entrar em contato com a Ouvidoria, ligue para 0800 707 0083 (Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661).

4.7. Foro. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento.

O presente Regulamento foi registrado em _____, sob o nº _____ no _____ Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP.

São Paulo, 10 de Maio de 2022.

ALLAN FROTA
 Assinado de forma digital por ALLAN FROTA
 BARRETO:28344147859
 Dados: 2022.05.10 17:58:26 -03'00'

MAURICIO DA
 Assinado de forma digital por MAURICIO DA ROCHA
 VIEIRA:67687440706
 Dados: 2022.05.10 17:50:54 -03'00'

BANCO VOTORANTIM S.A.